LEI Nº 4.571, DE 11 DE ABRIL DE 2011

Inclui no Calendário Oficial do Município de Itaúna o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra Idosos, a ser celebrado anualmente no 1º de outubro.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estdo de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de Itaúna, o **Dia Municipal de Conscientização da Violência contra Idosos**, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Art 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. As escolas públicas municipais deverão nesse dia, ou no primeiro dia subsequente, promover manifestações internas ou externas, visando a conscientização do idoso.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2011

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: DGB)